

Mulheres agredidas e acesso à justiça: a competência híbrida dos juizados de violência doméstica e familiar

Em consonância com a Recomendação Geral nº 33, do Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW/ONU) (ONU, 2015), cabe ao Poder Judiciário assegurar que as prescrições estejam em conformidade com os interesses das vítimas e aprimorar a resposta de sua justiça penal à violência doméstica, amoldando-se aos novos paradigmas de justiça. Partindo deste pressuposto, o presente artigo tem por objetivo realizar uma análise crítica da implementação da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), especificamente em relação à competência cível e criminal dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A partir de referenciais teóricos diversos, de pesquisa jurisprudencial no STJ e da análise da legislação federal e estadual, constatou-se a ausência de consenso quanto à aplicação do art. 14, da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como que este pode ser um importante fator a contribuir para a continuidade da violência e a obstar, dificultar ou restringir o acesso à justiça.

PALAVRAS-CHAVE: *Acesso à justiça;
Lei Maria da Penha; Competência híbrida.*